



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

E D I T A L N° 1917/2010

MODALIDADE: Convite

TIPO: Menor Preço por item

ABERTURA: Dia 27 de Setembro de 2010, às 10:00 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º andar do Prédio do Banco do Brasil.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, e a Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente, **TORNAM PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do Dia 27 de Setembro de 2010, no Setor de Licitações**, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

Aquisição de **MATERIAIS AMBULATORIAIS EM GERAL** destinados ao Pronto Socorro Municipal e Postos de Saúde da Secretaria de Município da Saúde, constante dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abocater N° 22	Unidade	200
2	Abocater N° 20	Unidade	200
3	Agulhas Descartáveis 13x4,5 cx c/ 100 unid.	Caixa	60
4	Agulhas Descartáveis 25x8 cx c/ 100 unid.	Caixa	20
5	Agulhas Descartáveis 40x12 cx c/ 100 unid.	Caixa	5
6	Albendazol 400mg	Comprimidos	500
7	Albendazol Suspensão 10ml	Frasco	100
8	Álcool 70% frasco de 1000ml	Frasco	150
9	Alcool 96% frasco de 1000ml	Frasco	50
10	Anestésico Tópico c/ Sabor 12gr	Unidade	20
11	Anestésico Tubetes 1,8ml - 50 unid. c/ vaso Constritor	Caixa	20
12	Atadura de Crepe 10cm c/ 12 unid.	Pacote	100
13	Atadura de Crepe 8cm c/ 24 unid.	Pacote	50
14	Atadura Elástica 10cm c/ 12 unid.	Pacote	40
15	Atadura Elástica 12cm c/ 12 unid.	Pacote	40
16	Atadura Elástica 15cm c/ 12 unid.	Pacote	50
17	Atadura Elástica 20cm c/ 12 unid.	Pacote	20
18	Cateter p/ Oxigênio n° 6	Unidade	200
19	Cateter p/ Oxigênio n° 10	Unidade	100
20	Cateter p/ Oxigênio Tipo Óculos Nasal	Unidade	400
21	Compressa de Gaze 7,5x7,5 13 Fios c/ 500 unid.	Pacote	1000
22	Descarpax	Caixa c/ 10 unid	20



23	Extensor Fix	Unidade	200
24	Equipo p/ Soro Macro-Gotas	Unidade	4000
25	Esparadrapo 50x9cm	Rolo	50
26	Extensor de Silicone p/ Oxigênio	Metro	10
27	Fio Cat-gut Cromado nº 3.0 c/ Agulha cx. c/ 24 unid.	Caixa	10
28	Fio de Sutura Nylon nº 2.0 c/ Agulha cx c/ 24 unid.	Caixa	20
29	Fio de Sutura Nylon nº 3.0 c/ Agulha cx c/ 24 unid.	Caixa	20
30	Fita p/ Autoclave Rolo 19mmx30m	Rolo	200
31	Garrote Fino	Metro	10
32	Gaze Tipo Queijo 13 Fios 91cm x 91m	Unidade	20
33	Lidocaina s/ Vaso Constrictor 20ml	Frasco	400
34	Luva Esteril nº 7,5	Unidade	1000
35	Luva Esteril nº 8,0	Unidade	500
36	Luva p/ Procedimentos P cx c/ 100 unid.	Caixa	100
37	Micropore 25mm x 10m	Rolo	50
38	Rio 93 Pó Kg	Pacote	5
39	Scalp nº 21	Unidade	500
40	Scalp nº 25	Unidade	300
41	Fita de Glicose Accu-Chek Advantage II OBS.: Só serão aceitas este tipo de fitas, eis que, o Município dispõe de um grande número de aparelhos compatíveis, não sendo admitidas outras fitas, mesmo que a Empresa forneça os Glicosímetros.	Caixa c/ 50 unid	300
42	Micropore 50mm x 10m	Rolo	150
43	Povidine Tópico c/ 1000ml	Frasco	20
44	Scalp nº 23	Unidade	1000
45	Scalp nº 27	Unidade	300
46	Seringa desc. 10ml c/ Agulha 25x7 cx c/ 100	Caixa	5
47	Seringa desc. 3ml c/ Agulha 25x7 cx c/ 100	Caixa	10
48	Solução Fisiológica 125ml	Frasco	500
49	Solução Fisiológica 250ml	Frasco	500
50	Sugador Plus	Pacote	100

OBSERVAÇÃO: As Empresas Licitantes deverão apresentar oferta com valor unitário e total para cada item licitado.

NOTA: O Município reserva-se ao direito de reduzir ou acrescer as quantidades ora licitadas, na forma prevista do § 1º do Art 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a Proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada e/ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou com



carimbo da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
EDITAL Nº 1917/2010
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

2.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope de nº 01 (Documentação), são os seguintes:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;
- c) Certificado de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certificado de Regularidade para com o Município sede da Empresa Licitante. Das Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- f) Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Município da Saúde da Sede do Licitante;
- g) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação;
- h) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (Conforme modelo **Anexo I**);
- i) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo II**).

OBSERVAÇÃO: Os documentos citados deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por Tabelião.

3 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.1 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste Edital.**

3.2 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas **alíneas C, D e E do item 2.2** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



3.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4 O prazo que trata o **item 3.2**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 3.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.6 O envelope de nº 02, deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 1917/2010
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.7 A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) Proposta totalmente datilografada e/ou digitada, devidamente assinada por um dos diretores, proprietário da Empresa ou seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da Empresa;

b) O Valor unitário e total de cada item licitado, expresso em Reais;

c) Prazo de validade da Proposta, não inferior a sessenta (60) dias;

d) Prazo de entrega dos materiais não superior a dez (10) dias após a convocação pela entidade de Licitação.

e) Prazo de validade dos materiais não inferior a doze (12) meses a contar da entrega.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até cinco (05) dias após a entrega dos materiais.

NOTA: O pagamento somente será realizado após a entrega da totalidade dos materiais adjudicados a cada Empresa, sendo que enquanto perdurar qualquer pendência de entrega de material correspondente ao presente Edital, ficará a Empresa impossibilitada de receber os valores referentes a esta licitação.

4.2 Os materiais licitados, deverão ser entregues obrigatoriamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, junto à Farmácia da Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente, localizada na Rua General Osório, 834, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

4.3 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das seguintes **Dotações Orçamentárias: 10.02.10.301.0042.2.128 – 3.3.90.32. Red. 529 Rec. 0040; 10.02.10.301.0042.2.128 – 3.3.90.32. Red. 531 Rec. 4050; 10.02.10.301.0042.2.128 –**



3.3.90.32. Red. 532 Rec. 4510; 10.02.10.301.0042.2.128 – 3.3.90.32. Red. 533 Rec. 4770 e 10.02.10.301.0040.1.028 – 3.3.90.30 Red. 489 Rec. 4510.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

- a) O menor preço, item por item licitado;
- b) As condições gerais deste Edital.

6.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao disposto no **item 3.1**.

6.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.5 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

6.6 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 6.4**.

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



6.7 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do **item 6.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8 O disposto nos itens **6.3 à 6.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (que satisfaça as exigências do **item 3.1** deste Edital)

6.9 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA:

7.1 A Licitação será Adjudicada à Empresa Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor preço total (item por item), conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral 6** do Instrumento Convocatório.

7.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresa Licitantes, no prazo de até três (03) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento.

7.3 A Empresa Licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais, em uma única vez, conforme solicitação da Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente, obedecendo rigorosamente às quantidades solicitadas.

7.4 No prazo de até dez (10) dias, a contar do recebimento da convocação, que se dará através do envio na Nota de Empenho, as Empresas Licitantes vencedoras deverão obrigatoriamente sob as penalidades da Lei, efetuar a entrega dos medicamentos Licitados.

8 – DAS PENALIDADES:

8.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

a) **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2. Multa:

8.2.1. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.2.2. - De 10% (Dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.



8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte graduação:

8.3.1 - Nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

8.3.2 - Nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

8.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo II).

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

f) Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

g) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa e ao interesse público, desde que não comprometa a segurança na contratação.

11 – DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão á disposição dos interessados no Setor de Licitações, Fone (55) 3281 2463 – Ramal 215 ou através do email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 14 de Setembro de 2010.

CEL. TIARAJU DE CASTRO,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref. Edital nº 1917/2010.

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins
do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.